

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 001/CMDCA/2015

Ladário- MS, 29 de junho de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº538 de 1º de julho de 1993 e considerando deliberações do conselho em reunião Extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2015.

Resolve:

Art. 1º Tornar Público o Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Ladário, para quadriênio 2016 – 2019.

Art. 2º Das Inscrições:

As inscrições para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ladário – MS, estarão abertas no período de 06/07 a 14/07/15, no horário de 07h30min as 10h30min e 13h30min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira, na Casa dos Conselhos, à Rua Comandante Souza Lobo, 380 – Centro.

2.1. – REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:

I – Ter idade superior a 21 anos;

II – Residir no município de Ladário há, no mínimo, dois anos, com o correspondente domicílio eleitoral;

III – Reconhecida e comprovada experiência em atividade de atendimento à criança e adolescente no período mínimo de dois anos, atestada por instituição pública ou privada afim;

IV – Ter nível médio (antigo segundo grau) completo;

V – Estar em gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar mediante atestado médico;

VI – Possuir conhecimento básico de informática (Word, Excel e Internet);

VII – Ter disponibilidade para o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar (observado o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que veta acúmulo de cargos e funções públicas);

VIII – Não ter sido apenado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

IX – Certidão Negativa Criminal e Civil dos últimos cinco anos.

X – Estar em dia com as obrigações com a justiça eleitoral.

2.2- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

I – Original e cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, certificado de reservista e título de eleitor);

II – Cópia do comprovante de escolaridade;

III – Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone);

IV – Certidão Negativa Criminal e Civil com data atual;

V – Atestado de experiência no trato com crianças e/ou adolescentes, fornecido por representantes de instituições afins;

VI – Certificado de conhecimento básico de informática e internet; (mínimo 20 horas).

VII – Preenchimento de formulário-padrão fornecido pelo CMDCA, mediante o qual o candidato a Conselheiro Tutelar declara estarem de conformidade com o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que veta o acúmulo de cargos e funções públicas.

VIII – Comprovante de quitação eleitoral.

2.3 – Atribuições do Conselheiro Tutelar

I - Conforme artigo 136. Da Lei 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

II – Lei Municipal 538 de 01 de junho de 1993. Seção VI (Atribuições e funcionamento do Conselho Tutelar).

III – Resolução 170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014. Cap. VII

Art. 3º- Cronograma Eleitoral

Cronograma do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ladário – MS:

Data	Descrição
06/07 a 14/07/2015	Período de inscrição dos interessados em se candidatar a membros do Conselho Tutelar de Ladário
17/07/2015	Afixação da relação dos inscritos em locais públicos (Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura, escolas e igrejas).
20/07 a 22/07/2015	Período de recebimento de denúncias, por escrito, para a impugnação de inscrição.
23/07 a 24/07/2015	Período para apresentação de recursos no CMDCA.
30/07/2015	Homologação das impugnações pela Plenária do CMDCA.
31/07/2015. (16horas)	Afixação em locais públicos (Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura, escolas e igrejas) da relação dos inscritos habilitados para participar do processo seletivo.
09/08/2015 (manhã) 08h00min á 12h00min	Prova escrita de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90). Com Duração de 4 horas
13/08/2015.	Resultado do processo seletivo.

18/08/2015	Data limite para o CMDCA publicar, por meio de Edital, no veículo oficial de comunicação do município, os nomes dos candidatos habilitados ao processo eleitoral.
19/08 a 20/08/2015	Período de contestação do resultado do processo seletivo pelos candidatos
25/08/2015	Homologação final dos candidatos habilitados para a eleição
03/09 a 08/10/2015	Período destinado à propaganda eleitoral dos candidatos a membros do Conselho Tutelar de Ladário.
11/10/2015 08h00min as 15h00min	Realização das eleições diretas e secretas pelos munícipes. (Local a definir)
20/10/2015	Data limite para o CMDCA divulgar os nomes dos membros eleitos para o Conselho Tutelar (titulares e suplentes).
30/11/15 a 04/12/2015	Curso de capacitação para os novos Conselheiros (SMAS)
10/01/2016	Cerimonia de Posse do Conselho Tutelar.

Art.4º – Dos Impedimentos

4.1 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, de acordo com as normas estabelecidas, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão e cunhado (durante o cunhadio), tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

4.2 – Respeitando a autoridade do Juizado da Infância e Juventude e pelos poderes a ele cabíveis, poderá o Ministério Público indeferir qualquer candidatura com devida justificativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário MS.

Art. 5º – Da Escolha

a) A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo, direto e secreto, por um colégio eleitoral formado pelos munícipes, sob a coordenação da Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, mediante a constituição de mesários, fiscais e escrutários.

b) A eleição por voto direto, secreto e facultativo, se realizará no dia 11 de outubro de 2015, no horário compreendido entre as 8h às 15h, local a ser publicado posteriormente.

c) O eleitor deverá apresentar documentação com foto e título de eleitor e poderá votar uma única vez e em 01 (um) candidato apenas, em cédulas de papel devidamente assinadas pelos mesários.

d) Será anulado o voto que contiver número superior a 01 (um) candidato assinalado.

Art. 6º – Do Escrutínio

Encerrada a votação, imediatamente será dado início ao processo de escrutínio, o qual será procedido pelos integrantes da Comissão Eleitoral, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a fiscalização do Ministério Público e a Comissão Eleitoral.

Art.7º – Do Resultado

a) Os cinco primeiros mais votados serão considerados membros do Conselho Tutelar, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

b) Havendo empate na votação, a escolha recairá sobre o de grau de escolaridade superior, e se persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

c) O resultado será proclamado pela Plenária do CMDCA, em reunião extraordinária, tão logo seja encaminhado o relatório da Comissão Eleitoral, após o encerramento da apuração, procedendo-se, ato contínuo, a publicação por meio de veículo oficial do município. (data limite provável dia 25/10/2015 até as 16h00min)

Art. 8º – Das Disposições Gerais

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e homologados pela Plenária do CMDCA, em consonância com a legislação vigente e sob a fiscalização do Ministério Público, cujo representante, a qualquer momento, poderá fazer a verificação de parte ou da totalidade do processo em curso.

Ladário-MS, 29 de junho de 2015.

LUIZ AFONSO PEREZ MAZO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:2710D791